

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº 07/20/PE-SS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/20/PE-SS - SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Augusto Evaristo, s/nº, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 11.924.674/0001-07, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005007821 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 049.629.513-60, residente e domiciliada na Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa **Márcio G. A. Jales Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.757.465/0001-33, à Av. José Olavo Sampaio, nº 1102, Bairro Centro, CEP: 65.760-000, no Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. Márcio Gabriel Araújo Jales, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 2171153 SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.964.863-43, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira, nº 50, Bairro Centro, CEP.: 65.760-000, no Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços tipo menor preço por lote para aquisição eventual e parcelada de material hospitalar, laboratorial, odontológico e raio-x, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, mediante Pregão Eletrônico nº 07/20/PE-SS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junto a

SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 – Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4 – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5 – A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ

correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3 - Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAUDE

da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8 - Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1 - Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 - Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2 - A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o

serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2- Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá

onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4- O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

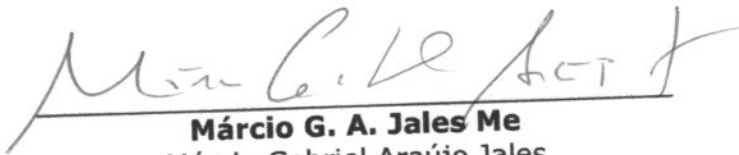
17.1- O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, 26 de março de 2020.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do FMS

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde



Márcio G. A. Jales Me
Márcio Gabriel Araújo Jales
CPF: 001.964.863-43

TESTEMUNHAS:

1. João Luciano de Jesus Soares
NOME:

CPF: 044.806.273-16

2. Imaculada Dourado da Alencar
NOME:

CPF: 603.745.703-45

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE SAÚDE e as empresas abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/20/PE-SS - SRP.

EMPRESA: **Márcio G. A. Jales Me**
 ENDEREÇO: Av. José Olavo Sampaio, nº 1102, Centro, Presidente Dutra - Maranhão
 CNPJ Nº: 13.757.465/0001-33

LOTE I – Medicamentos Comuns

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Acetato de dexametasona 1mg/g - creme dermatológico	Sobral	Bisnaga	400	1,90	760,00
2	Aciclovir 200mg	Cimed	Comprimido	300	0,30	90,00
3	Ácido acetilsalicílico 100mg - infantil	Sobral	Comprimido	1500	0,05	75,00
4	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável, ampola com 5ml	Farmace	Ampola	3000	1,20	3.600,00
5	Ácido tranexâmico 250mg/5ml - solução injetável ampolas de 5ml	Hipolabor	Ampola	1000	3,50	3.500,00
6	Amicacina 500mg	Hipolabor	Ampola	200	1,40	280,00
7	Aminofolina 24mg/ml solução injetável, ampola de 10 ml	Farmace	Ampola	500	0,80	400,00
8	Amiodarona cloridrato 150mg solução injetável	Hipolabor	Ampola	1500	1,40	2.100,00
9	Amoxicilina 250mg/ml suspensão frasco 150 ml	Pratti	Frasco	150	5,70	855,00
10	Ampicilina 1g pó estéril para injeção com diluente, frasco e ampola de diluente	Teuto	Ampola	2000	5,90	11.800,00
11	Ampicilina 500mg pó estéril para injeção com diluente frasco e ampola de diluente	Teuto	Ampola	2000	5,90	11.800,00
12	Azitromicina diidratada 500mg comprimido	Pratti	Comprimido	1000	0,90	900,00
13	Benzilpenicilina benzatina 1200.000ui pó para solução injetável com diluente	Teuto	Ampola	1200	13,20	15.840,00
14	Benzilpenicilina potássica 5.000.000ui pó para solução injetável com diluente, amps mais 50 ampolas de diluente	Teuto	Ampola	2000	9,70	19.400,00
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui-pó para solução injetável com diluente	Teuto	Ampola	1000	7,00	7.000,00
16	Besilato de anlodipino 5mg	Cimed	Comprimido	500	0,10	50,00
17	Betametasona(fosfato) com dipropionato de bemetasona 2 mg + 5mg com solução injetável, ampola de 1 ml	Teuto	Ampola	100	6,10	610,00

18	Bicarbonato de sódio 8,4%, ampolas de 10 ml	Farmace	Ampola	100	1,10	110,00
19	Brometo de fenoterol 5 mg/ml solução oral, frasco com 20 ml	Pratti	Frasco	200	3,30	660,00
20	Brometo de ipratrópio 0,025% - solução para inalação frasco com 20 ml	Pratti	Frasco	200	3,30	660,00
21	Brometo de n-butiescopolâmina - solução oral gotas, frasco de 20 ml	Pratti	Frasco	1500	7,10	10.650,00
22	Brometo de n-butiescopolâmina 6,67mg/ml com dipirona sódica 334,4mg/ml solução oral gotas, frasco com 20 ml	Pratti	Frasco	2000	7,10	14.200,00
23	Bromoprida 4mg/ml- solução oral - gotas frasco com 20ml	Pratti	Frasco	200	2,60	520,00
24	Bromoprida 5mg/ml solução injetável, ampolas de 2ml	Hipolabor	Ampola	2000	2,60	5.200,00
25	Butilbrometo de escopolâmina 20 mg/ml, ampolas de 1ml	Hipolabor	Ampola	1000	1,20	1.200,00
26	Butilbrometo de escopolâmina 4mg/ml com dipirona sódica 500mg/ml solução injetável, ampolas de 5ml	Farmace	Ampola	2000	2,10	4.200,00
27	Caneta para o aparelho de ECG	Macrosul	Unidade	5	23,63	118,15
28	Captropil 25mg comprimido	Pratti	Comprimid o	1500	0,07	105,00
29	Cedilanide 0,2 mg/ml	U. Química	Ampola	300	1,60	480,00
30	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml	Multlab	Frasco	50	8,80	440,00
31	Cefalotina sódica 1g pó para solução injetável com diluente, ampolas mais 50 ampolas de diluente	Teuto	Ampola	2700	9,60	25.920,00
32	Ceftriaxona sódica 1g injetável com diluente, ampolas mais 50 ampolas de diluente	Teuto	Ampola	2500	14,20	35.500,00
33	Cetoprofeno 100 mg injetável	Hipolabor	Ampola	1000	5,00	5.000,00
34	Cetoprofeno 50 mg/2ml injetável(solução im)	Hipolabor	Ampola	1000	5,00	5.000,00
35	Ciprofloxacino 200mg frasco com 100ml (2mg/ml)	H. Ista	Ampola	1500	43,50	65.250,00
36	Ciprofloxacino 500mg - comprimido revestido	Pratti	Comprimid o	2000	0,20	400,00
37	Clindamicina 600mg - solução injetável	Hipolabor	Ampola	2000	1,90	3.800,00
38	Cloranfenicol 0,5% solução oftálmica frasco com 10 ml	Teuto	Frasco	20	9,30	186,00
39	Cloreto de potássio 10% solução injetável ampolas de 10 ml	Farmace	Ampola	200	0,40	80,00
40	Cloreto de potássio 6% - solução injetável	Farmace	Ampola	200	0,40	80,00
41	Cloreto de sódio 10% - solução injetável ampolas de 10 ml	Farmace	Ampola	400	0,40	160,00
42	Cloridrato de etilefrina 10 mg/1ml injetável	U. Química	Ampola	400	3,50	1.400,00
43	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml - solução injetável, ampola de 2 ml	Farmace	Ampola	2000	1,60	3.200,00
44	Cloridrato de prometazina	U.	Ampola	1000	2,30	2.300,00

	50mg/2ml - solução injetável, ampola de 2 ml	Química				
45	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml - solução injetável ampolas de 2ml	Farmace	Ampola	2000	1,20	2.400,00
46	Colagenese com clorafenicol pomada	U. Química	Bisnaga	1000	6,90	6.900,00
47	Complexo B, polivitamínico, solução injetável com ampola de 5ml	Santista	Ampola	2500	1,70	4.250,00
48	Deslanósido 0,2mg/ml, solução injetável com ampola de 5ml	U. Química	Ampola	200	2,10	420,00
49	Dexametasona 0,5mg/5ml, elixi, frasco com 100ml	Farmace	Frasco	80	3,00	240,00
50	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml, solução injetável com ampolas de 1 ml	Farmace	Ampola	2500	1,30	3.250,00
51	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml com solução injetável e ampolas de 2,5ml	Farmace	Ampola	2000	1,80	3.600,00
52	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml com solução injetável, estéril e apirogênica com ampolas de 3 ml	Farmace	Ampola	4000	1,10	4.400,00
53	Digoxina 0,25mg	Pratti	Comprimido	1000	0,07	70,00
54	Dimeticona 75mg/ml, solução oral, gotas com frasco de 10 ml	Pratti	Frasco	400	1,40	560,00
55	Dipirona 500mg/ml com frasco de 10ml em solução oral em gotas	Sobral	Frasco	600	1,20	720,00
56	Dipirona monoidratada com 500mg/ml em solução injetável e ampolas de 2ml	Farmace	Ampola	4000	1,20	4.800,00
57	Dobutamina cloridrato 250mg com solução injetável e ampola de 20 ml	Hipolabor	Ampola	400	1,20	480,00
58	Dopamina cloridrato 5mg/ml com solução injetável e ampolas de 10ml	Hipolabor	Ampola	200	1,90	380,00
59	Dropopizina 15mg/ml, xarope adulto, frasco de 100ml	U. Química	Frasco	20	3,30	66,00
60	Epinefrina 1mg/ml com solução injetável	U. Química	Ampola	500	1,70	850,00
61	Espironolactona 100mg	U. Química	Comprimido	200	0,20	40,00
62	Fitomenadiona (vitamina K), 10mg/ml com solução injetável, uso im e ampola de 1 ml	U. Química	Ampola	1000	1,20	1.200,00
63	Furosemida 20mg/2ml com solução injetável	Farmace	Ampola	2000	1,00	2.000,00
64	Furosemida 40mg/ml	Farmace	Comprimido	1500	0,07	105,00
65	Glibenclamida 5mg	Pratti	Comprimido	1500	0,70	1.050,00
66	Glicerina supositório 500ml adulto	Cimed	Ampola	200	1,50	300,00
67	Glicerina supositório 500ml infantil	Cimed	Ampola	200	2,60	520,00
68	Glicose 20% uso endovenoso com ampolas de 10ml	Farmace	Ampola	200	0,20	40,00
69	Glicose 25% com uso endovenoso e ampolas de 10ml	Farmace	Ampola	600	0,50	300,00
70	Glicose 50% com uso endovenoso com ampolas de 10ml	Farmace	Ampola	600	0,50	300,00
71	Heparina sódica 5000 ui/ml com	U.	Ampola	100	20,10	2.010,00

	frasco de 5ml	Química				
72	Hidralazina 25mg/ml com solução injetável e ampolas de 1 ml	U. Química	Ampola	400	3,10	1.240,00
73	Hidroclorotiazida 25mg	Pratti	Comprimido	1500	0,05	75,00
74	Hidrocortisona succinato sodico 100mg com pó liofilizado para uso injetável com diluente e ampola de diluente de 2 ml	Teuto	Ampola	1000	4,60	4.600,00
75	Hidrocortisona succinato sódico 500mg em pó liofilizado para uso injetável com diluente e ampola de diluente de 2 ml	Teuto	Ampola	1000	10,70	10.700,00
76	Hidróxido de alumínio 200mg/5ml com hidróxido de magnésio 72mg/5ml mais dimeticona 25mg/5ml com suspensão oral e frasco de 100ML	Pratti	Frasco	100	3,50	350,00
77	Ibuprofeno 20mg suspensão	Pratti	Frasco	150	2,70	405,00
78	Ibuprofeno 300mg comprimido	Pratti	Comprimido	2000	0,10	200,00
79	Ibuprofeno 600mg comprimido	Pratti	Comprimido	2000	0,20	400,00
80	Isossorbida dinitrato 10mg oral comprimido	Pratti	Comprimido	1000	0,11	110,00
81	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual comprimido	Pratti	Comprimido	1000	0,10	100,00
82	Ivermectina 6 mg comprimido	Pratti	Comprimido	500	0,20	100,00
83	Lauril sulfato de sódio 0,05g mais sorbitol 70% 4,64g enema bisnaga 6,5g	Pratti	Bisnaga	30	11,70	351,00
84	Lidocaína 2% com vaso constritor solução injetável frasco de 20ml	Hypofarma	Ampola	800	2,70	2.160,00
85	Lidocaína cloridato 2% sem vaso constritor com solução injetável e frasco de 20 ml	Hypofarma	Ampola	800	3,80	3.040,00
86	Lidocaína cloridrato geleia 2% bisnaga com 30g	Hipolabor	Bisnaga	500	2,70	1.350,00
87	Loratadina 5mg/ml susp em frasco 100ml	Pratti	Frasco	200	5,90	1.180,00
88	Losartana potassica 50mg comprimido	Pratti	Comprimido	1500	0,10	150,00
89	Mebendazol 20mg/ml suspensão em frasco 30ml	Sobral	Frasco	150	1,30	195,00
90	Meloxicam 15mg em ampola de 1,5ml	U. Química	Ampola	100	2,00	200,00
91	Metformina 500mg comprimido	Pratti	Comprimido	2000	0,10	200,00
92	Metformina 850mg comprimido	Pratti	Comprimido	2500	0,10	250,00
93	Metildopa 250mg comprimido	TKS	Comprimido	500	0,60	300,00
94	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml em solução oral gotas	Pratti	Frasco	150	1,20	180,00
95	Metronidazol 250mg comprimido	Pratti	Comprimido	500	0,30	150,00
96	Metronidazol solução injetável 5% com frasco de 100ml	Farmace	Ampola	600	5,10	3.060,00
97	N-acetilcisteína 300mg com	U.	Ampola	200	1,30	260,00

	ampolas de 3ml	Química				
98	Neocaina 0,5% pesada e injetável	Hypofarm a	Ampola	100	2,20	220,00
99	Neomicina com bacitracina em 0,5% com 250ui/g	Sobral	Bisnaga	300	1,30	390,00
100	Nifedipina 10mg cápsula	Cimed	Cápsula	1500	0,10	150,00
101	Nimodipina 30mg comprimido	Cimed	Comprimid o	1000	0,10	100,00
102	Nimodipina 10mg/50ml injetável	Cimed	Ampola	400	0,90	360,00
103	Nistantina 100.000 ui/ml solução frasco 50ml	Pratti	Frasco	50	3,00	150,00
104	Norfloxacina 400mg comprimidos revestidos	Pratti	Comprimid o	1500	0,30	450,00
105	Ocitocina 5ui/ml solução injetável com ampola de 1ml	U. Química	Ampola	400	2,60	1.040,00
106	Óleo mineral frasco com 100ml	Sobral	Frasco	150	2,60	390,00
107	Omeprazol 20mg cápsula	Pratti	Cápsula	2000	0,20	400,00
108	Omeprazol 40mg injetável com sal sódico liofilizado com solvente, ampola de 40mg mais ampola de 10 ml de solvente	Teuto	Ampola	2000	10,50	21.000,00
109	Oxacilina sódica 500mg em pó para solução injetável com ampolas mais diluente	Teuto	Ampola	2000	5,20	10.400,00
110	Óxido de zinco pomada	Sobral	Bisnaga	100	3,50	350,00
111	Paracetamol 200mg frasco com 10ml	Sobral	Frasco	200	0,80	160,00
112	Paracetamol 500mg comprimido	Pratti	Comprimid o	2000	0,10	200,00
113	Penicilina cristalina 5.000.000ui-po para solução injetável com diluente	Teuto	Ampola	2000	13,70	27.400,00
114	Penicilina procaína 300.00ui mais 100.00po mais dil	Teuto	Ampola	1000	10,10	10.100,00
115	Prednisolona xarope 3mg/ml	Pratti	Frasco	300	4,60	1.380,00
116	Prednisona 20mg comprimido	Pratti	Comprimid o	1500	0,10	150,00
117	Prednisona 5mg comprimido	Pratti	Comprimid o	1000	0,10	100,00
118	Propranolol cloridrato 1mg/ml em ampolas de 1ml	U. Química	Ampola	400	2,80	1.120,00
119	Pvpi - degermante(solução aquosa) - apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa	Pharmax	Litro	50	23,10	1.155,00
120	Pvpi - tópico(solução aquosa) apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro da anvisa	Pharmax	Litro	50	18,40	920,00
121	Ranitidina cloridrato 150mg/ml comprimido	Pratti	Comprimid o	2000	0,10	200,00
122	Ranitidina suspensão 150mg	Pratti	Frasco	360	4,30	1.548,00
123	Salbutamol xarope 0,4mg/ml	Sobral	Frasco	50	4,40	220,00
124	Salicitato de metila mais mentol com bisnaga de 20g	Pratti	Bisnaga	30	4,50	135,00
125	Sinvastatina 10mg	Cimed	Comprimid o	800	0,12	96,00

126	Sinvastatina 20mg	Cimed	Comprimid o	800	0,11	88,00
127	Sinvastatina 40mg	Cimed	Comprimid o	800	0,10	80,00
128	Solu�o de glicerina a 12% com ampolas de 500ml	Farmace	Ampola	200	6,30	1.260,00
129	Soro ringer com lactato em ampolas de 500ml	Farmace	Ampola	2000	4,60	9.200,00
130	Sulcinilcolina 100mg injet�vel	U. Qu�mica	Ampola	200	5,60	1.120,00
131	Sulfacetamida 100mg injet�vel	U. Qu�mica	Bisnaga	200	12,50	2.500,00
132	Sulfacetamida s�dica com trol�mina	U. Qu�mica	Bisnaga	50	12,50	625,00
133	Sulfadiazina de prata pomada com 30g	Pratti	Bisnaga	360	3,40	1.224,00
134	Sulfametoxazol com trimetropina 200mg e 40mg/5ml	Sobral	Frasco	200	2,60	520,00
135	Sulfametoxazol com trimetropina 400mg/80mg em comprimido	Pratti	Comprimid o	500	0,10	50,00
136	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solu�o injet�vel e ampolas de 1ml	Farmace	Ampola	800	0,60	480,00
137	Sulfato de gentamicina 40mg em solu�o injet�vel e ampolas de 2ml	Santista	Ampola	1400	0,90	1.260,00
138	Sulfato de gentamicina 80mg em solu�o injet�vel com ampolas de 10 ml	Santista	Ampola	1400	1,40	1.960,00
139	Sulfato de magn�sio 50% em solu�o injet�vel com ampolas de 10ml	Farmace	Ampola	200	2,90	580,00
140	Vasilina s�lida pomada uso t�pico de 15g	Pratti	Bisnaga	30	1,80	54,00
141	Verapamil 2,5mg/5ml injet�vel com ampolas de 2 ml	U. Qu�mica	Ampola	400	1,10	440,00
142	Verapamil 5mg/5ml, injet�vel com ampolas de 2ml	U. Qu�mica	Ampola	400	1,00	400,00
Total						440.561,15

LOTE II - Material M dico Hospitalar

Item	Especifica�o	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Abocat intravenoso n�14	Polymed	Unidade	560	0,80	448,00
2	Abocat intravenoso n�16	Polymed	Unidade	560	1,00	560,00
3	Abocat intravenoso n�20	Polymed	Unidade	2060	0,90	1.854,00
4	Abocat intravenoso n�22	Polymed	Unidade	2060	0,90	1.854,00
5	Abocat intravenoso n�24	Polymed	Unidade	2060	0,90	1.854,00
6	Cateter para oxig�nio modo �culos	Embramed	Unidade	560	0,60	336,00
7	Cat�ter para oxig�nio n�10	Embramed	Unidade	560	0,40	224,00
8	Clamp umbilical	Ciex	Unidade	100	9,28	928,00
9	Dispositivo intravenoso n�19 - scalp, at�xico, apirog�nico, descart�vel, uso �nico. Apresentar dados de identifica�o do produto, tipo de esteriliza�o, proced�ncia, data de fabrica�o,	Solidor	Unidade	1560	0,20	312,00
10	Dispositivo intravenoso n�21	Solidor	Unidade	1560	0,20	312,00
11	Dispositivo intravenoso n�23	Solidor	Unidade	3060	0,10	306,00
12	Dispositivo intravenoso n�25	Solidor	Unidade	2060	0,20	412,00
Total						9.400,00

LOTE III – Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Agulha descartável 13x4,5mm tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Procare	Unidade	1000	0,12	120,00
2	Agulha descartável 20x5,5mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Procare	Unidade	5000	0,09	450,00
3	Agulha descartável 25x7mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Procare	Unidade	7000	0,09	630,00
4	Agulha descartável 25x8mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Procare	Unidade	7000	0,10	700,00
5	Agulha descartável 40x12mm, tubo de aço inoxidável, estéril, embalada individualmente.	Procare	Unidade	6000	0,07	420,00
6	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x0,7mm(22g1)	Labor Import	Unidade	2000	0,20	400,00
7	Agulha sterile needle 0,25mmx8mm 31gx5/16" com 100 unidades	BD	Unidade	200	2,15	430,00
8	Seringa de 1ml descartável com agulha de 13x4,5	Procare	Unidade	10000	0,22	2.200,00
9	Seringa de 3ml descartável	Procare	Unidade	4000	0,14	560,00
10	Seringa de 3ml descartável com agulha 20x5,5	Procare	Unidade	10000	0,17	1.700,00
11	Seringa de 3ml descartável com agulha 13x4,5	Procare	Unidade	10000	0,17	1.700,00
12	Seringa de 3ml descartável com agulha 25x07	Procare	Unidade	6000	0,14	840,00
13	Seringa de 5ml descartável	Procare	Unidade	6000	0,15	900,00
14	Seringa de 5ml descartável com agulha 25x07	Procare	Unidade	6000	0,21	1.260,00
15	Seringa de 10ml	Procare	Unidade	6000	0,30	1.800,00
16	Seringa de 10ml descartável com agulha 25x07	Procare	Unidade	6000	0,34	2.040,00
17	Seringa de 20ml descartável	Procare	Unidade	6000	0,65	3.900,00
18	Seringa de 20ml descartável com agulha 25x07	Procare	Unidade	6000	0,70	4.200,00
Total						24.250,00

LOTE IV – Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Sonda de foley nº12	Solidor	Unidade	50	4,51	225,50
2	Sonda de foley nº14	Solidor	Unidade	50	3,72	186,00
3	Sonda de foley nº16	Solidor	Unidade	150	3,72	558,00
4	Sonda de foley nº18	Solidor	Unidade	50	3,72	186,00
5	Sonda de foley nº20	Solidor	Unidade	50	4,47	223,50
6	Sonda de foley nº22	Solidor	Unidade	50	4,77	238,50
7	Sonda de gastrostomia nº24	Embramed	Unidade	50	0,67	33,50
8	Sonda de nasogastrica curta nº10	Embramed	Unidade	50	1,14	57,00
9	Sonda nasogástrica longa nº14	Embramed	Unidade	50	1,05	52,50
10	Sonda nasogástrica longa nº18	Embramed	Unidade	50	1,24	62,00
11	Sonda nasogástrica curta nº12	Embramed	Unidade	50	1,14	57,00

		d				
12	Sonda nasogástrica curta nº14	Embrame d	Unidade	50	0,99	49,50
13	Sonda nasogástrica curta nº16	Embrame d	Unidade	50	1,01	50,50
14	Sonda nasogástrica curta nº18	Embrame d	Unidade	50	0,84	42,00
15	Sonda nasogástrica longa nº12	Embrame d	Unidade	50	1,09	54,50
16	Sonda nasogástrica longa nº16	Embrame d	Unidade	50	1,24	62,00
17	Sonda uretral nº04	Embrame d	Unidade	100	0,84	84,00
18	Sonda uretral nº06	Embrame d	Unidade	100	1,09	109,00
19	Sonda uretral nº06 (alívio)	Embrame d	Unidade	80	1,09	87,20
20	Sonda uretral nº08	Embrame d	Unidade	100	1,16	116,00
21	Sonda uretral nº08 (alívio)	Embrame d	Unidade	80	1,71	136,80
22	Sonda uretral nº10	Embrame d	Unidade	100	0,92	92,00
23	Sonda uretral nº10(alívio)	Embrame d	Unidade	80	1,71	136,80
24	Sonda uretral nº12	Embrame d	Unidade	100	0,94	94,00
25	Sonda uretral nº12 (alívio)	Embrame d	Unidade	80	0,67	53,60
26	Sonda uretral nº14	Embrame d	Unidade	100	0,86	86,00
27	Sonda uretral nº14 (alívio)	Embrame d	Unidade	80	0,67	53,60
28	Sonda uretral nº16 (alívio)	Embrame d	Unidade	80	0,67	53,60
29	Tubo endotraqueal tamanho 3,0	Embrame d	Unidade	5	32,30	161,50
30	Tubo endotraqueal tamanho 4,5	Embrame d	Unidade	5	20,90	104,50
31	Tubo endotraqueal tamanho 7	Embrame d	Unidade	10	42,18	421,80
32	Tubo endotraqueal tamanho 7,5	Embrame d	Unidade	10	32,30	323,00
33	Tubo endotraqueal tamanho 8,0	Embrame d	Unidade	5	15,39	76,95
34	Tubo para coleta de sangue a vácuo (gel) 4ml plástico	Labor Import	Unidade	200	0,33	66,00
35	Tubo para coleta de sangue a vácuo (k3 edta) 4ml - plástico	Labor Import	Unidade	200	0,33	66,00
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo (siliconizado) 4ml - plástico	Labor Import	Unidade	200	0,33	66,00
Total						4.526,35

LOTE VIII – Sais de Reidratação e Soro

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Sais de reidratação oral	Pratti	Caixa	400	56,90	22.760,00
2	Soro fisiológico 0,9% - 100ml, ampolas de 100ml	Farmace	Ampola	3000	3,90	11.700,00
3	Soro fisiológico 0,9% - 250ml, ampolas de 250ml	Farmace	Ampola	3000	5,20	15.600,00

4	Soro fisiológico 0,9% - 500ml, ampolas de 500ml	Farmace	Ampola	4200	5,70	23.940,00
5	Soro glico fisiológico 1:1 - 500ml, ampolas de 500ml	Farmace	Ampola	4000	5,70	22.800,00
6	Soro glicosado 5% - 500ml, ampolas de 500ml	Farmace	Ampola	4000	5,80	23.200,00
Total						120.000,00

Ipaporanga, Ce, 26 de março de 2020.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenedora de Despesas do FMS
Portaria Nº 16030102/2016

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenedora de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde

Márcio G. A. Jales Me

Márcio G. A. Jales Me
Márcio Gabriel Araújo Jales
CPF: 001.964.863-43

A